



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.474, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Proj. de Lei nº 131/2010 - Autoria: Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Institui a campanha contra o uso indiscriminado de medicamentos no Município de Assis e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída no Município de Assis, a campanha anual destinada ao combate ao uso indiscriminado de medicamentos e à automedicação.

Parágrafo Único. A campanha instituída por esta Lei será realizada durante a Semana da Prevenção efetuada anualmente pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A organização da Semana da Prevenção deverá promover a divulgação da campanha realizando palestras, seminários, painéis, debates, exibição de audiovisual que tenha por objetivo combater o uso indiscriminado de medicamentos e a automedicação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Dezembro de 2010.


EZIO SPÉRA
Prefeito Municipal


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada no Departamento de Administração, em 02 de Dezembro de 2010.